

Tun  
Sô  
Ana Lima

## ATAS

Teresa  
Pedro  
Ana  
Adriana  
Tun  
Sô  
Ana Lima

Folha  2  
 1  
Nº do livro

### ATA Nº 1

#### ASSEMBLEIA DE NOMEAÇÃO

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, na sua sede na Rua do Calvário, Calvário, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda reuniram em assembleia geral da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CALVÁRIO**, NIPC 515196614, sob a presidência do primeiro outorgante da escritura pública de constituição, celebrada em 17 de dezembro de 2018 no Cartório Notarial de Helena Paula Lopes Ferreira, sito na rua dos Bombeiros Voluntários, nº 74, 3750-138 Águeda. Assim, não tendo havido nomeação dos elementos que compõem os órgãos da associação, dever-se-á proceder a essa nomeação na primeira assembleia como também à elaboração do regulamento interno.

Estavam presentes:

- ANTÓNIO MANUEL DA SILVA CLARO, residente em Rua do Calvário, Nº 29, Calvário, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 208948872;
- GILBERTO DUARTE VAZ DOS SANTOS, residente em Rua do Conselheiro Rodrigues Bastos, nº 6, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 233665390;
- PEDRO MIGUEL GUIMARÃES PEREIRA, residente Rua da Bela Vista, Nº 7, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 251123979;
- IÚRI ANDRÉ RAMOS RODRIGUES, residente em Rua do Carvalho, Nº1, freguesia de Valongo do Vouga, contribuinte nº 267202423;
- ANA PAULA DOS SANTOS LIMA, residente em Rua do Calvário, Nº 29, Calvário, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 216986850;
- TERESA MARIA DA FONSECA LADEIRA, residente em Rua da Travessa da Escola, nº12, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 211486124;
- GABRIELA MARTINS LADEIRA DA SILVA, residente em Rua do Conselheiro Rodrigues Bastos, nº 6, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 218411294;
- NELSON EMANUEL GUERREIRO VAZ, residente em Rua da igreja Nº 19, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 230740804;
- JOÃO PEDRO SILVA MARQUES residente em Rua Travessa da Escola, Nº 6, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda contribuinte nº 227896149;
- ADRIANA FILIPA SIMÕES DE OLIVEIRA residente em Póvoa de Mouquim, estrada nacional 16, Nº 23, freguesia de Valmaior, contribuinte nº 247750506;

ATAS

*MPD Marques* *Túlio Oliveira*  
*Teresa Esteves* *Ana Lima*  
*Pedro Pereira* *Tânia Maurício*  
Folha 3  
Nº do livro 1

- TÂNIA CRISTINA ESTEVES MAURÍCIO residente em Rua da igreja Nº 19, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, contribuinte nº 240828461;

Unanimemente constituíram a seguinte ordem de trabalhos:

- **PONTO UM:** nomeação da mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal para o biénio 2019-2021;
- **PONTO DOIS:** Apresentação, discussão e aprovação do Regulamento Interno;
- **PONTO TRÊS:** Apresentação, discussão e aprovação do plano de atividades para o ano de 2019;
- **PONTO QUATRO:** Outros assuntos;

Aberta a sessão, procedeu-se de imediato à nomeação dos elementos para a mesa da Assembleia Geral por forma a dirigir os trabalhos. Unanimemente foram nomeados os seguintes elementos:

PRESIDENTE: GILBERTO DUARTE VAZ DOS SANTOS

PRIMEIRO SECRETÁRIO: ANA PAULA DOS SANTOS LIMA

SEGUNDO SECRETÁRIO: GABRIELA MARTINS LADEIRA DA SILVA

Constituída a mesa, o presidente da assembleia passou a dirigir os trabalhos procedendo de imediato à nomeação dos elementos para constituição da direção. Unanimemente foram nomeados os seguintes elementos:

PRESIDENTE: ANTÓNIO MANUEL DA SILVA CLARO

VICE-PRESIDENTE: PEDRO MIGUEL GUIMARÃES PEREIRA

SECRETÁRIO: JOÃO PEDRO SILVA MARQUES

TESOUREIRO: TERESA MARIA DA FONSECA LADEIRA

PRIMEIRO VOGAL: NELSON EMANUEL GUERREIRO VAZ

De seguida procedeu-se à nomeação do Concelho Fiscal. Unanimemente foram nomeados os seguintes elementos:

PRESIDENTE: IÚRI ANDRÉ RAMOS RODRIGUES

PRIMEIRO VOGAL: ADRIANA FILIPA SIMÕES DE OLIVEIRA

SEGUNDO VOGAL: TÂNIA CRISTINA ESTEVES MAURÍCIO

## ATAS

Concluída a nomeação para os vários órgãos da associação, os elementos que os constituem são determinados sócios fundadores.

Passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, foi colocado à discussão o regulamento interno da associação. O regulamento interno foi aprovado por unanimidade e ficará como ANEXO I à presente ata, devendo todas as páginas estar reconhecidas pela mesa da Assembleia.

Seguidamente passou-se ao terceiro ponto da ordem de trabalhos onde foi discutido e aprovado por unanimidade o plano de atividades para o ano de 2019, que ficará como ANEXO II à presente ata.

No último ponto da ordem de trabalhos António Claro apresentou um Logotipo para a Associação. De seguida alguns sócios intervieram pronunciando-se sobre o conteúdo e cores do respetivo Logotipo. Foi aprovado o logotipo apresentado que ficará como ANEXO III à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a sessão e que a presente ata será assinada por todos os elementos nomeados.

### MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

**PRESIDENTE:**

*Alberto Faria*

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:**

*Anci Paula dos Santos Lima*

**SEGUNDO SECRETÁRIO:**

*João Ricardo Faria*

## ATAS

Folha 5  
Nº do livro 1

### DIRECÇÃO

**PRESIDENTE:**

António Nuno da Silva Cunha

**VICE-PRESIDENTE:**

Rodrigo Miguel Coimbra dos Reis

**SECRETÁRIO:**

João Pedro Silveira Morgado

**TESOUREIRO:**

Teresa Manoel Fonseca Ladeira

**PRIMEIRO VOGAL:**

Adelina Encarnação Lopes

### CONSELHO FISCAL

**PRESIDENTE:**

Júlio Andrade Remo Rodrigues

**PRIMEIRO VOGAL:**

Adriana Filipa Simões Oliveira

**SEGUNDO VOGAL:**

Tânia Cristina Esteves Moura

# **ANEXO I**

/

**REGULAMENTO INTERNO**  
**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CALVÁRIO**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**ARTIGO 1º - Denominação e sede**

A Associação Amigos do Calvário, é uma associação sem fins lucrativos, que durará por tempo indeterminado, adiante designada abreviadamente por A.A.C..

1. A actividade do A.A.C. rege-se pela lei, pelos estatutos e pelo presente regulamento interno.
2. A Associação A.A.C tem a sua sede na Rua do Calvário, lugar de Calvário, 3750-815 Valongo do Vouga

**Artigo 2.º - Objecto**

A associação tem como fim a promoção e apoio social, a prática cultural, recreativa e desportiva dos seus sócios, visando especialmente todos os sócios que se encontrem no gozo dos seus direitos associativos, e a população em geral, bem como a defesa do Património Histórico-cultural, do domínio público e as tradições regionais de toda a área administrativa da sua implantação.

**CAPÍTULO SEGUNDO**

**SÓCIOS**

**ARTIGO 3º**

1º Poderão ser sócios da A.A.C. todos aqueles que o desejarem e manifestarem vontade nesse sentido, sem distinção de idades, sexo, raça, religião ou ideologia.

2º Não serão admitidos aqueles que, pelos seus actos e costumes, se lhes reconheça serem indesejáveis.

**ARTIGO 4º**

A admissão dos sócios é da competência da Direcção. Qualquer recusa de admissão deverá ser apresentada, como recurso, para a respectiva Assembleia Geral.

## **ARTIGO 5º**

Qualquer sócio poderá, igualmente, contestar a admissão do proposto, apresentando a contestação, por escrito, à Direcção, e esta enviará o recurso para a Assembleia Geral.

## **ARTIGO 6º**

Os sócios têm direito:

- a) – Tomar parte nas Assembleias Gerais
- b) – Eleger e serem eleitos para órgãos da A.A.C..
- c) – Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral com um objectivo legítimo, e desde que o mesmo seja acompanhado, para esse efeito, por um conjunto de associados, não inferior a um quarto da assembleia dos sócios, existentes à data.
- d) – Apresentar sugestões, por escrito, que julguem convenientes para a realização dos objectivos da A.A.C..
- e) – Contestar, por escrito, junto da Direcção, a admissão de qualquer sócio proposta, que julgue compatível com os fins estatutários, regulamentações e normas internas.
- f) – É vedado aos sócios com idade inferior a 16 anos, eleger ou serem eleitos para órgãos sociais da A.A.C..

## **ARTIGO 7º**

São deveres dos sócios:

- a) – Pagar o valor das quotas definidas em Assembleia Geral.
- b) – Exercer, com dedicação e eficiência, os cargos para que foram eleitos ou nomeados, salvo escusa devidamente elaborada e fundamentada.
- c) – Comparecer às reuniões da Assembleia Geral ou a outras reuniões para que forem convocados.
- d) – Participar e promover iniciativas que tenham por finalidade o prestígio e o desenvolvimento da Associação.

3º Compete à Associação:

- a) – Promover, fomentar e apoiar actividades de ordem educacional, cultural, profissional, desportiva e outras.

## **ARTIGO 8º**

1º Podem ser excluídos de associados aqueles que mediante proposta do Conselho Directivo ou de um quarto do grupo de sócios sejam considerados como prevaricadores em actos ou atitudes que lesem o bom nome da A.A.C, desde que comprovado e desde que essa decisão seja tomada em Assembleia Geral por maioria de associados.

2º Todo o associado, a que se refere o número um do presente artigo, tem o direito de apresentar a sua legítima defesa à Assembleia Geral, e poderá ser levantada a sua exclusão desde que consiga provar a sua inocência perante a Assembleia Geral.

## **CAPITULO TERCEIRO**

### **PATRIMÓNIO E MEIOS FINANCEIROS**

## **ARTIGO 9º**

Constituem património da Associação, as aquisições, heranças e doações instituídas a seu favor, desde que as mesmas sejam aceites em atenção aos fins da A.A.C..

## **ARTIGO 10º**

1º Constituem receitas da A.A.C.:

- a) - Jóia de entrada e quotização dos sócios.
- b) – Subsídios e dotações financeiras de carácter eventual ou permanente concedidas por entidades públicas, nomeadamente: Governo Civil, Governo Central, Autarquias Locais ou privadas.
- c) Outras receitas que provenham de peditórios, festas, heranças, doações, etc..

2º - Em caso de dissolução da A.A.C., o respectivo património será pertença da Junta desta freguesia.

## **CAPÍTULO QUARTO**

### **ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

## **ARTIGO 11º**

São órgãos administrativos da A.A.C. os seguintes: Mesa da Assembleia Geral, Direcção, Conselho Fiscal.

## **ARTIGO 12º**

**1º** Todos os cargos são desempenhados de forma gratuita e sem quaisquer compensações de ordem financeira ou não financeira.

**2º** Em qualquer dos órgãos administrativos, cada um dos componentes terá direito a um voto, mas no caso de empate, o presidente do respectivo órgão terá direito a um voto de qualidade para efeitos de desempate.

## **ARTIGO 13º**

A duração do mandato dos titulares dos órgãos administrativos será de dois anos, coincidindo a sua duração com a do ano civil e esses membros podem ser reeleitos para um ou mais mandatos.

### **SECÇÃO I**

#### **MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

## **ARTIGO 14º**

**1º**

a) – A Mesa da Assembleia Geral é composta por três elementos: Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário.

b) – A sua eleição será feita conjuntamente com os demais órgãos administrativos em lista única a submeter ao sufrágio dos sócios, por escrutínio secreto, em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

**2º** Assembleia Geral é composta por todos os associados, que se encontram em pleno gozo dos seus direitos, e será dirigida pela mesa respectiva.

**3º** Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (A.G.) convocar todas as assembleias de carácter ordinário ou extraordinário, presidir às mesmas, mantendo a ordem e o civismo, coordenar o seu funcionamento e zelar pelo bom entendimento entre todos os associados. Compete-lhe igualmente, em caso de não apresentação de listas para os órgãos directivos, a manutenção do funcionamento da associação e a forma de soluções correctas para o futuro.

**4º** Compete aos elementos seguintes da A.G. o desempenho das funções do presidente quando o mesmo se encontrar impossibilitado ou substituí-lo até à conclusão do respectivo mandato no caso de sua desistência, impossibilidade física ou psíquica, quer por doença ou morte, ou ausência prolongada dentro do país ou no estrangeiro.

**5º** Cabe aos secretários da Mesa da A.G. auxiliar o respectivo presidente nas suas funções, secretariar as reuniões e elaborar as actas das referidas sessões.

## **ARTIGO 15º**

- 1º É vedado aos sócios fazer delegação do seu voto por associado presente na Assembleia.
- 2º Podem fazê-lo os sócios ausentes no estrangeiro ou impossibilitados fisicamente por doença e poderão votar por correspondência desde que a ausência ou impossibilidade sejam confirmadas e/ou justificadas.

## **ARTIGO 16º**

Competências da Mesa da A.G.:

- 1º Convocação das reuniões da A.G., que deverão, em princípio, ser assinadas pelo presidente da respectiva Mesa.
- 2º Dirigir as mesmas reuniões.
- 3º Admitir intervenções de associados e zelar pela boa orientação dessas intervenções.
- 4º Fazer advertências aos sócios desde que estes ultrapassem o tempo de intervenção ou se desviarem dos objectivos fixados.

## **ARTIGO 17º**

- 1º A Assembleia Geral, para efeitos deliberativos, terá que ter a presença de metade dos associados.
- 2º Se tal premissa não se verificar, a reunião poderá ter possibilidades para deliberar desde que ultrapasse meia hora o horário previsto na convocatória, qualquer que seja o número de sócios presentes na reunião.
- 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples.
- 4º Nas deliberações sobre alterações estatutárias ou sobre a dissolução da Associação, têm que estar presentes e dar a sua concordância, pelo menos, três quartos dos associados.
- 5º Em caso da dissolução da Amigos do Calvário todo o seu património será pertença da Junta de Freguesia Valongo do Vouga.

## **ARTIGO 18º**

- 1º A Assembleia Geral será convocada por meio de um papel da Associação, afixado em lugar bem visível, na sua sede, e, sempre que possível, nos lugares mais frequentados pelos

associados ou por envio de e-mail a todos os associados e com uma antecedência mínima de dez dias.

2º No edital da convocatória deverá constar onde se efectua a reunião, o dia e a hora da mesma e a respectiva ordem de trabalhos.

#### **ARTIGO 19º**

Competências da Assembleia Geral:

- a) – Fixar o valor da jóia e da quota a pagar pelos associados.
- b) – Apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal.
- c) – Deliberar sobre alterações aos estatutos e ao presente regulamento.
- d) – Deliberar sobre a extinção, dissolução, e consequente liquidação e destino do património da A.A.C..
- e) – Resolver, em última instância, os litígios entre órgãos da A.A.C. e/ou entre estes e os sócios.
- f) – Pronunciar-se sobre todos os assuntos que a Mesa da A.G. haja por bem apresentá-los.

#### **ARTIGO 20º**

1º A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, até trinta e um de Março de cada ano para apreciar e votar o relatório de contas da Direcção, o relatório de actividades e o parecer do Conselho Fiscal relativos à gerência do ano findo.

2º Reunirá também extraordinariamente para proceder à eleição dos corpos gerentes até trinta de Janeiro do ano civil, quando cessarem os respectivos mandatos.

3º Reunirá extraordinariamente sempre que, para o efeito, seja requerido pelos sócios, nos termos da alínea c) do art. 6º deste regulamento.

#### **ARTIGO 21º**

A destituição dos órgãos administrativos da A.A.C. pode ser feito pela A.G., desde que expressamente convocada para esse efeito, e desde que votada, pelo menos, por três quartos dos associados presentes, e desde que estejam presentes nessa reunião três quartos do número total de sócios com capacidade eleitoral.

/

## SECÇÃO II

### DIRECÇÃO

#### **ARTIGO 22º**

**1º** A direcção é o órgão executivo da A.A.C..

**2º** Será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e uma vogal.

#### **ARTIGO 23º**

**Compete à Direcção:**

- a) – Representar a A.A.C. activa e passivamente.
- b) – Criar, organizar e dirigir os serviços da A.A.C..
- c) – Cumprir e fazer cumprir as deliberações legais estatutárias, bem como toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral.
- d) – Apresentar anualmente à A.G. o relatório de contas da gerência, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.
- e) – Submeter à apreciação da A.G. as propostas que julgue necessárias.
- f) – Praticar tudo o que seja conveniente à realização dos fins da A.A.C. e seus associados.
- g) – Constituir comissões ou grupos de trabalho que entenda conveniente para estudar os assuntos da sua competência e auxiliar em sectores que entender necessitados.
- h) – Administrar os bens da A.A.C. e zelar pela sua manutenção nas melhores condições.
- i) – Contratar pessoal desde que pareça adequado e imprescindível.

#### **ARTIGO 24º**

**1º** A Direcção funcionará na sede da A.A.C., onde reunirá habitualmente.

**2º** Poderá ser alterada a reunião para outra local, desde que tal se mostre oportuno e vantajoso.

**3º** A Direcção reunirá ordinariamente uma vez por ano e reunirá extraordinariamente sempre que o seu presidente ou três ou mais dos seus membros o julgue necessário.

4º As deliberações serão tomadas por maioria absoluta. Em caso de empate, o presidente usará o seu voto de qualidade.

5º Todos os membros da Direcção são responsáveis individualmente pelos actos praticados no exercício de funções que lhes tenham sido confiados.

#### **ARTIGO 25º**

Todos os documentos de mero expediente poderão ser firmados por dois membros da Direcção, sendo um, de preferência, o presidente. Para actos que envolvam responsabilidade ou compra de valor considerável, terão que ser assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou pelo vice-presidente no caso de impossibilidade do primeiro.

#### **ARTIGO 26º**

1º No caso de impedimento permanente, renúncia ou morte de qualquer membro da Direcção, a sua substituição será feita em reunião extraordinária da Assembleia Geral.

2º Deverá proceder-se à substituição de qualquer membro da Direcção sempre que este falte a quatro ou mais reuniões ordinárias consecutivas ou a mais de seis reuniões alternativas sem motivo que o justifique.

3º No caso da apresentação de demissão da Direcção em bloco ou da perda de quórum, compete à Assembleia Geral:

a) – No caso de demissão em bloco, apreciá-la e votá-la favoravelmente ou não.

b) – No caso de aceite a demissão, deve proceder de imediato à abertura de eleições para a Direcção, havendo sempre um prazo para apresentação de listas, que deverá ser de trinta dias.

c) – No caso de perda de quórum, o procedimento será em tudo idêntico ao da alínea anterior.

### **SECÇÃO III**

#### **CONSELHO FISCAL**

#### **ARTIGO 27º**

1º O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Vocal.

2º Estes membros serão eleitos em lista submetida a sufrágio universal, conjuntamente com as outras listas.

## **ARTIGO 28º**

**Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) – Velar pelo cumprimento das disposições estatutárias e examinar, sempre que o entender conveniente, a escrita da A.A.C. e os serviços da tesouraria, comunicando qualquer anomalia à mesa da Assembleia Geral.
- b) – Dar parecer sobre o relatório e contas anuais do Conselho Directivo e sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos pela Assembleia Geral ou Direcção.

## **ARTIGO 29º**

O Conselho Fiscal reunirá sempre que julgue necessário, sendo obrigatória uma reunião anual.

## **ARTIGO 30º**

No caso de impedimento, incapacidade, renúncia ou morte de qualquer membro do Conselho Fiscal, ou da sua demissão em bloco, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) – O Conselho Fiscal deve propor à Assembleia Geral a substituição do membro, competindo a esta aceitá-la ou não, devendo a nomeação ser confirmada naquela mesma Assembleia.
- b) – No caso da demissão em bloco e após a sua aceitação pela Assembleia Geral, deverá ser aberto um processo eleitoral, com um prazo de trinta dias, para apresentação de listas.

## **CAPÍTULO QUINTO**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ARTIGO 31º**

1º Todos os órgãos administrativos deverão elaborar actas em livro próprio, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo presidente respectivo. Nestas actas serão tratados os assuntos das reuniões que lhes são afectas. Os sócios podem ter acesso às mesmas, em Assembleia Geral.

**ARTIGO 32º**

**No que este regulamento possa ser omissso, requer as actas da Assembleia Geral para o efeito e as leis gerais do País.**

O presente regulamento interno foi aprovado em Assembleia Geral.

Calvário, Valongo do Vouga, 14/01/2019

O presidente da Assembleia Geral

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Liberato Júnior', is placed over a horizontal line.



# **ANEXO II**

# ÍNDICE

1. Nota Introdutória	2
2. Actividades a Desenvolver	3
3. Nota Final	7

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

A recém criada Associação Amigos do Calvário, nasceu da vontade de alguns moradores do Calvário em dinamizar o lugar do Calvário e a freguesia de Valongo do Vouga.

Assim, a associação pretende neste primeiro ano de existência desenvolver um vasto leque de atividades com vista a promover o convívio dos associados e habitantes da freguesia, preservar e melhorar o largo do Calvário e área envolvente.

## 2. ACTIVIDADES A DESENVOLVER

### **Ao longo do ano – Manutenção e melhoramentos no Largo do Calvário e zona circundante**

#### **Objectivo:**

- Manter o jardim cuidado, criando o máximo de condições para que seja um local agradável e ponto de encontro dos habitantes do Calvário
- Melhorar a sede da Associação
- Melhorar o palco e se possível cobrir o mesmo

**Local:** Largo do Calvário

---

### **23 fevereiro – 1º Torneio de Sueca e Convívio da Associação**

#### **Objectivo:**

- Proporcionar aos sócios, e à população em geral um torneio de sueca que proporcione um convívio agradável entre todos os participantes.

**Local:** Debaixo do palco no Largo do Calvário

---

### **Abril (data a marcar) – 2º Torneio de Sueca e Convívio da Associação**

#### **Objectivo:**

- Proporcionar aos sócios, e à população em geral um torneio de sueca que proporcione um convívio agradável entre todos os participantes.

**Local:** Debaixo do palco no Largo do Calvário

**19 de maio – 1º Trail / BTT / Caminhada da Associação Amigos do Calvário****Objectivo:**

- Fomentar a prática da atividade desportiva, bem como criar um evento que dinamize e dê a conhecer tanto o Calvário como as zonas circundantes.
- Criar um evento que se repita anualmente e que alicie também participantes a nível nacional

**Local:** Partida e chegada no Largo do Calvário, percurso por várias zonas da freguesia, ainda alvo de elaboração mais detalhada.

---

**Junho (data a definir) – 1º Passeio de Motorizadas e Motas dos Amigos do Calvário****Objectivo:**

- Juntar os amantes de Motorizadas Clássicas (50cc) e Motas num passeio pelas ruas da freguesia e do concelho, seguido de um almoço convívio.
- Relembrar as “saudosas” motorizadas que foram em tempos o principal meio de transporte, principalmente no concelho de Águeda onde se concentraram vários fabricantes das mesmas.

**Local:** Partida e chegada no Largo do Calvário, percurso por várias zonas da freguesia, ainda alvo de elaboração mais detalhada.

---

**Junho (data a definir) – A descida mais louca do Calvário****Objectivo:**

- Apelar à criatividade dos associados e habitantes para a criação de carros divertidos para efetuar a descida da rua do Calvario da forma mais “Louca” possível.

**Local:** Partida no início da rua do Calvário e fim na Rua de São Pedro

**Julho – (data a definir) – Caminhada nocturna pela Freguesia****Objectivo:**

- Fomentar a prática da atividade desportiva, bem como criar um evento que dinamize e dê a conhecer tanto o Calvário como as zonas circundantes.

**Local:** Partida e chegada no Largo do Calvário, percurso por várias zonas da freguesia, ainda alvo de elaboração mais detalhada.

---

**23 a 25 de agosto – Fim de semana da Associação com festeiros e outras atividades no largo do Calvário****Objectivo:**

- Dar utilização ao Palco existente no largo do Calvário, trazendo bandas e grupos da freguesia a atuar no mesmo durante o fim de semana (Rancho Infantil e Juvenil da Casa do Povo, Assoartes e outras Bandas Locais).
- Criar um evento em que os Grupos e Bandas da Freguesia possam participar atuando e mostrando o seu trabalho.

**Local:** Largo do Calvário

---

**Outubro (data a marcar) – Workshop de Nutrição****Objectivo:**

- Proporcionar aos sócios, e à população em geral informação sobre nutrição.

**Local:** Debaixo do palco no Largo do Calvário

---

**Novembro (data a marcar) – Magusto**

**Objectivo:**

- Retomar a tradição da população se juntar num local (neste caso no Largo do Calvário) para comemorar o São Martinho assando castanhas e provando o vinho novo.

**Local:** Largo do Calvário

---

**Dezembro (data a marcar) – Jantar de Natal**

**Objectivo:**

- Reunir os habitantes do Calvário num jantar / convívio de Natal.

**Local:** Largo do Calvário

### 3. NOTA FINAL

Divulgaremos o mais possível todas as actividades através de cartazes, internet e anúncios em locais próprios

Todas as acções serão avaliadas nas reuniões com os Órgãos Sociais da Associação.

As atividades serão sempre comunicadas à Junta de Freguesia de Valongo do Vouga e sempre que necessário à Câmara Municipal de Águeda, por forma a complementar as atividades das mesmas e não entrar em conflito com atividades já previstas por ambas as entidades.

14/01/2019

Gilberto Faria

# **ANEXO III**

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CALVÁRIO

